



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/99.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada RUA RICCARDO MEDIOLI, a via que dá acesso à Rua Resplendor - Bairro Novo Rosário, onde estão sendo construídas pelo município 22 casas destinadas às famílias de baixa renda, do Bairro Ventura.

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

MARCO CORDEIRO BALDOQUE
Vereador

CMC/mgrm

CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 06 / 04 / 99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Tal projeto visa homenagear ao Deputado Vittorio Medioli, aquele que viabilizou os recursos para a construção de casas para as famílias carentes que vivem em condições precárias de habitabilidade.

Além de viabilizar a construção, tem viabilizado outras ajudas ao Município de Congonhas

O SR. RICCARDO MEDIOLI, filho de FRANCESCO MEDIOLI e de MADALENA LUALDI, e pai do Deputado Vittorio Medioli, faleceu em 12/09/1982.

Foi empresário no setor de produção de alimentos e se notabilizou pela forma humana e carinhosa com que tratou as pessoas carentes, ao longo de sua vida.

Casou-se em 1947 com ANNA RAVASINI e teve três filhos, em 1949 Francesco Medioli hoje professor de cursos superiores em Parma/Itália, em 1951 Vittorio Medioli, que transferindo-se para o Brasil em 1976, foi eleito por três vezes Deputado Federal por Minas Gerais e Alberto Medioli presidente da Associação Industrial de Sete Lagoas/MG, destacado empresário na área de autopeças.

Faz jus à nossa singela homenagem e, para tanto, contamos com a compreensão e apoio dos Senhores Vereadores.


MARCO CORDEIRO BALDOQUE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A. Comissão de L.F.R.
para análise e
emissão de parecer
Congonhas, 10/02/99.

Ào Sr. Procurador.
A fim de emitir
parecer. Em 25
de fevereiro de 1999.
Juvenal
(Presidente - CLFR).



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, aos 26 de fevereiro de 1.999.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ref. : Projeto de Decreto Legislativo nº 001/99 - Denomina via pública


PARECER

A matéria constante no projeto em análise, é de competência privativa do Município, consoante a Constituição Federal por ser assunto de interesse exclusivo do ente.

O Legislativo, na forma estatuida na LOM, é competente para apresentar projeto que versa sobre a matéria.

Diante do exposto, a proposta é legal e constitucional

Este é o nosso parecer, smj.


ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação.
- Tributação, Finanças e Orçamento.
- Saúde e Assist. Social.
- Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- Obras e Serviços Públicos.
- Proteção ao Meio Ambiente.
- Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

CMC/am



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE

FOLHA Nº _____



Fica designado
o vereador Ziljo
Andrade Duarte
relator deste Projeto.
Sala Comissões,
em 04-03-99
Ubiranderi:
(Presidente Cx 72)



Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 05 de março de 1999.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/99 - Denomia Via Pública. (Rua Ricardo Medioli).

RELATÓRIO

O projeto em referência é matéria de competência dos proponentes, não havendo vício de legalidade e constitucionalidade.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, Inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para legislar sobre a matéria.

Superadas as discussões de direito e estando preenchidos todos os requisitos da lei, nada há sob o ângulo desta Comissão contrário ao objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o meu relatório

ZÉLIO ANDRADE DUARTE

Relator

PELAS CONCLUSÕES
PELAS CONCLUSÕES: PELA
PELAS CONCLUSÕES: PELA
PELAS CONCLUSÕES

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



FICA DEZIGNADO
OVEREADOR JOSÉ
PEDRO MIRANDA
RELATOR DESTE
PROGETO.

SALA COMISSÕES
EM 11/03/99

João Romão

PREZIDENTE





Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, 29 de março de 1.999.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/99 - Denomina Via Pública.

RELATÓRIO

O projeto visa nominar via pública que recentemente foi aberta pela PMC, que dará acesso a rua Resplendor, no bairro Novo Rosário, não havendo nada a prejudicar a proposta.

Sou favorável a aprovação do projeto.

Este é o meu relatório.


JOSÉ PEDRO MIRANDA
Relator

Por conclusões J. Miranda PT

CMC/maaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

As Plenárias, para
notações.

S





Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



DECRETO LEGISLATIVO Nº 297/99

DENOMINA VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

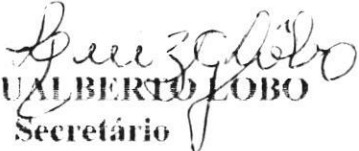
Art. 1º - Fica denominada Rua RICCARDO MEDIOLI, a via que dá acesso à Rua Resplendor - Bairro Novo Rosário, onde estão sendo construídas pelo município 22 casas destinadas às famílias de baixa renda, no Bairro Ventura.

Art. 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.

ELAINE SOUZA COSTA PENA
Presidenta


LUIZ GUALBERTO LOBO
Secretário

CMC/hmf8